



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

052/2021

PROJETO DE LEI N°

030/2021

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS E ESTUDOS INTERDISCIPLINARES (SAEI) NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS."

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ **20** ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 585/2021

Santiago, RS, 16 de agosto de 2021.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que a cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 030/2021**, que **“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS E ESTUDOS INTERDISCIPLINARES (SAEI) NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS”**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091

Assinado de forma digital por TIAGO
GORSKI LACERDA:99054396091
Dados: 2021.08.16 11:52:14 -03'00'

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO BATISTA MANZONI

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO	
Protocolo nº	1334
Em	16 / 08 / 20 21
Às	12 hs 07 min.
<i>Clarissa</i>	
Funcionário Responsável	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 030/2021

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS E ESTUDOS INTERDISCIPLINARES (SAEI) NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS”

Art. 1º Fica instituído o Programa de Serviços de Atendimento e Estudos Interdisciplinares (SAEI) no Município de Santiago, que consiste em um programa que se destina a disponibilizar Serviço Técnico Especializado Interdisciplinar a estudantes da rede municipal de ensino de Santiago, visando promover ações, principalmente, no atendimento nas áreas da saúde e educação, bem como de práticas preventivas de promoção de saúde integral dos estudantes em seu percurso escolar da rede municipal de ensino de Santiago.

Art. 2º São objetivos do SAEI:

I - realizar avaliações de caráter clínico e/ou institucional e, a partir disso, promover intervenções e acompanhamento em base territorial e intersetorial nas áreas da saúde, educação e desenvolvimento social, tendo em vista o desenvolvimento integral e a estimulação das atividades afins de todo o estudante da rede municipal de ensino de Santiago;

II - promover ações articuladas junto às escolas buscando a promoção de condições que favoreçam processos educativos e de socialização em base territorial visando a promoção de cidadania;

III - analisar conjuntamente com as equipes gestoras das instituições da rede de ensino municipal sobre os processos de trabalho e a sua melhor forma de aplicabilidade a partir do diagnóstico territorial no qual a instituição está inserida, mediando através da interdisciplinaridade e da intersetorialidade os processos de desenvolvimento das crianças/estudantes vinculadas à rede municipal de ensino e inseridas nos referidos territórios que contemplam as escolas;

IV - estabelecer parcerias com a rede psicossocial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

buscando dinamizar ações interdisciplinares e agilizar a demanda de atendimento;

V - acompanhar os indicadores de qualidade do ensino público e o desempenho singular dos estudantes atendidos, assim como a integrar os fatores biopsicossociais do processo de escolarização.

Art. 3º São princípios básicos do SAEI:

I - o enfoque interdisciplinar voltado para a integralidade do desenvolvimento humano, abrangendo as instâncias do ser, estar e conviver inseridos num contexto democrático e participativo de promoção de cidadania;

II - o pluralismo de ideias e concepções técnico-pedagógicas, tendo como perspectiva a interdisciplinaridade;

III - a vinculação entre ética, educação, saúde, trabalho, democracia participativa e práticas vinculadas às necessidades específicas dos estudantes;

IV - garantia de continuidade e permanência do processo educativo, proporcionando apoio aos estudantes no percurso escolar, atendimento integral nas áreas de educação e saúde, considerando características e ritmos de desenvolvimento;

V - a permanente avaliação crítica do processo de desenvolvimento das ações realizadas pelo SAEI, frente às demandas da rede municipal de ensino;

VI - a abordagem articulada das questões das áreas da saúde, educação e desenvolvimento social;

VII - o reconhecimento, respeito e resgate da pluralidade e diversidade cultural existentes no Município.

Art. 4º O SAEI será coordenado por um membro vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e assessorado por esta, e pela Secretaria Municipal da Saúde, trabalhando na perspectiva da gestão democrática com sua equipe de profissionais das áreas da educação, saúde e desenvolvimento social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º *Compete à coordenação do SAEI:*

I- orientar a elaboração do Regimento Interno do SAEI a partir do princípio da gestão democrática;

II – planejar, orientar, avaliar e acompanhar o trabalho a ser desenvolvido pela equipe interdisciplinar;

III- buscar viabilizar o provimento do suporte técnico e administrativo necessários ao cumprimento dos objetivos deste Programa;

IV - promover e coordenar reuniões e grupos de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho para a elaboração de propostas de intervenção, considerando o contexto dos alunos e das escolas da rede municipal de ensino;

V - observar as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - estimular e promover parcerias entre instituições públicas e privadas, objetivando o desenvolvimento de práticas voltadas ao cumprimento dos objetivos deste programa.

Art. 6º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, AGOSTO DE 2021.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 030/2021

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS E ESTUDOS INTERDISCIPLINARES (SAEI) NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS”

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa implementar o Programa de Atendimento e Estudos Interdisciplinares (SAEI) no Município de Santiago/RS.

Justifica-se tal solicitação com a finalidade de garantir um trabalho no qual se propõe um tema com abordagens em diversas disciplinas, e ainda garantir que profissionais de diferentes áreas acompanhem o processo de desenvolvimento dos alunos, apontando problemas, dificuldades e indicando alternativas para superá-los.

O SAEI vem com uma proposta de compreender, entender as partes de ligação entre as diferentes áreas de conhecimento, com o intuito de aplicar algo inovador, abrir sabedorias, resgatar possibilidades e ultrapassar o pensar de forma fragmentada.

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o ensino fundamental e o ensino médio têm como finalidade preparar o aluno não apenas para o ensino superior, mas também formá-lo como pessoa apta a conviver em sociedade. Esta formação diz respeito, entre outras coisas, ao posicionamento crítico, a se reconhecer facilidades e dificuldades, tudo visando uma aquisição de repertório para lidar com o mundo no qual o indivíduo está imerso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Ao se desenvolver um trabalho de forma interdisciplinar, estaremos garantindo maior interação entre aluno-professor, assim como com profissionais de outras áreas, como por exemplo da saúde, estaremos formando uma equipe interdisciplinar para atender os anseios de cada aluno na experiência e no convívio grupal.

Partindo deste princípio, é importante, ainda, aplicar essa metodologia como uma forma de promover a união escolar em torno do objetivo comum de formação de indivíduos sociais. Neste aspecto a função da interdisciplinaridade é apresentar aos alunos possibilidades diferentes de olhar um mesmo fato, fazendo que o próprio passe a se reconechar e a se inteirar na sociedade em que vive.

Por essas razões, submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Assembleia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 16 DE AGOSTO DE 2021.

TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091

Assinado de forma digital por TIAGO
GORSKI LACERDA:99054396091
Dados: 2021.08.16 11:51:29 -03'00'

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal